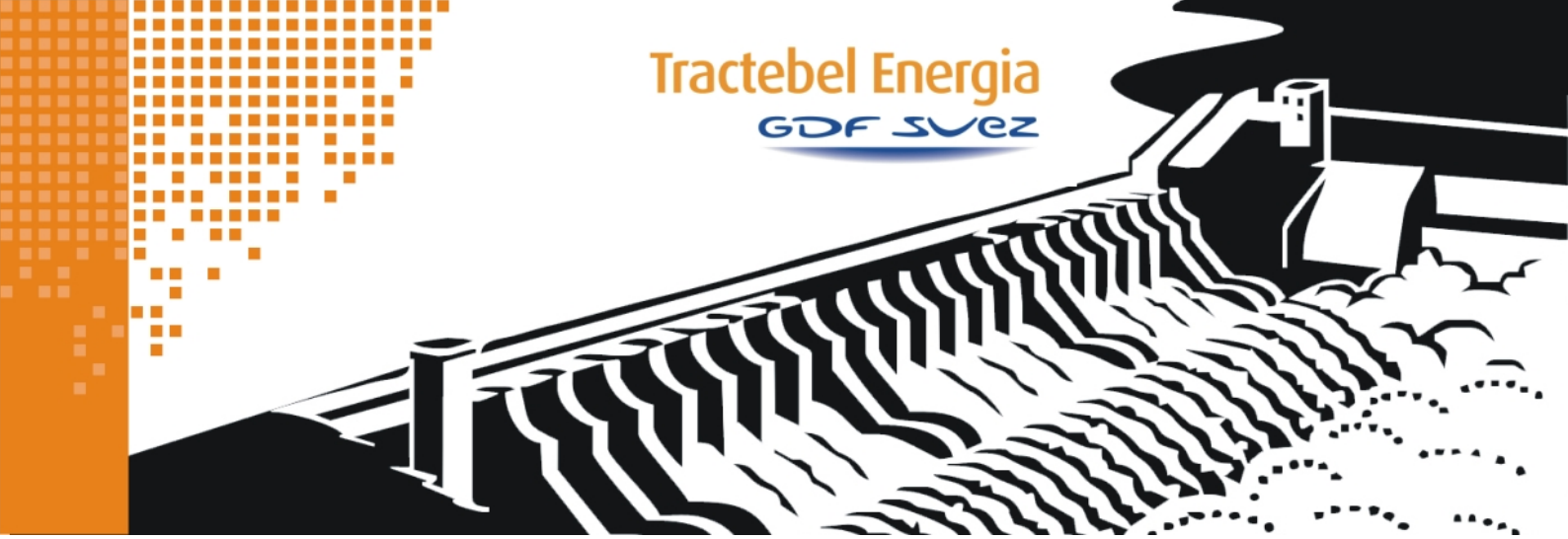



# TRACTEBEL ENERGIA S.A.

**COMPANHIA ABERTA – CNPJ 02.474.103/0001-19**
**NIRE 4230002438-4**

## AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas e ao mercado em geral que o Conselho de Administração da Tractebel Energia S.A., em reunião realizada em 7 de novembro de 2008, usando a competência que lhe confere o inciso XV do art. 19 do Estatuto Social da Companhia, aprovou a distribuição de juros sobre o capital próprio, referentes ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2008, com fundamento no art. 204 da Lei nº 6.404/76, nos seguintes valores e condições:

**a) Valor**
O valor bruto dos juros sobre o capital próprio será de R$ 176.000.000,00 (cento e setenta e seis milhões de reais), correspondentes a R$ 0,2696317201 por ação.

**b) Data do crédito**
O crédito dos juros sobre o capital próprio, nos registros contábeis da Companhia, ocorrerá na data de 31 de dezembro de 2008, com base na posição acionária do dia 18 de novembro de 2008.

**c) Negociação das ações**
As ações da Companhia serão negociadas ex-juros sobre o capital próprio a partir de 19 de novembro de 2008.

**d) Imposto de renda retido na fonte**
Os valores dos juros sobre capital próprio estarão sujeitos ao imposto de renda na fonte, à alíquota de 15%, exceto para os acionistas comprovadamente imunes ou isentos. Em relação aos Acionistas residentes ou domiciliados em país que não tribute a renda ou que a tribute à alíquota máxima inferior a 20%, a que se refere o art. 24 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, a alíquota do imposto de renda na fonte será de 25%.

**e) Comprovação de imunidade ou isenção**
Os Acionistas imunes ou isentos de imposto de renda deverão, nos termos da legislação fiscal em vigor, apresentar prova de imunidade ou isenção até 1º de dezembro de 2008, na sede da Companhia, na Rua Antônio Dib Mussi, 366 – Centro, Florianópolis – SC, CEP 88015-110, A/C do Departamento de Planejamento e Gestão Tributária – PGT.

**f) Imputação dos juros aos dividendos**
Os juros sobre o capital próprio, líquidos do imposto de renda na fonte, serão imputados aos dividendos obrigatórios de que trata o artigo 202 da Lei nº 6.404/76.

**g) Pagamentos dos juros sobre o capital próprio**
Os juros sobre o capital próprio serão pagos com base nos dados cadastrais existentes no Banco Itaú S.A., em data a ser posteriormente definida pela Diretoria Executiva e comunicada através de Aviso aos Acionistas.

Florianópolis, 7 de novembro de 2008.

Manoel Arlindo Zaroni Torres
Diretor Presidente e
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, em exercício